

RESOLUÇÃO Nº 004/2012 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL CARLOS CAMARGO DE QUADROS, Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Novo Barreiro, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, FAÇO SABER, que em plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído turno único contínuo de seis (06) horas diárias no serviço público da Câmara Municipal de Novo Barreiro, RS, a ser cumprido no período compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - O turno único instituído no artigo 1º desta Lei vigorará a partir de 16 de Outubro de 2012 até 28 de Fevereiro de 2013.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara poderá, a bem do serviço público, a qualquer tempo, mediante outro Projeto de Resolução, interromper o Turno Único instituído por intermédio desta Resolução no Serviço da Câmara.

Art. 3º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Resolução.

Art. 4º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecidas para os cargos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO – RS,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012.**

Leonel Carlos Camargo de Quadros
Presidente em Exercício do Legislativo Municipal

Gelson Luiz de Quadros Chicatte
1º Secretário